

PROJETO DE LEI

PL

416/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para aquisição de medicamentos aos funcionários públicos municipais aposentados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio financeiro aos servidores públicos municipais aposentados para aquisição de medicamentos.

Art. 2º - O auxílio corresponderá a 75% do valor do menor salário mínimo estadual de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Os gastos com a implementação desta lei correrão por rubricas próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Professor Claudio Fonseca (PPS)
Vereador

RECEBIDO EM SGP. 22

- 8 AGO 2018

EQUIPE DE CONTROLE DO
PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Diferentemente do que pressupõem as legislações, é corriqueiro que o momento das aposentadorias correspondam também às épocas de intensificação dos cuidados com saúde e do surgimento e aprofundamento das patologias, que implicam em significativos aumentos de gastos dos servidores públicos com saúde.

Na legislação atual, os servidores públicos são os que possuem idades mínimas para aposentar-se, quase que sempre, já compondo o conjunto de pessoas na terceira idade.

A aposentadoria também significa a todos os ingressantes no serviço público municipal, após 1998 e 2003, reduções em suas percepções pecuniárias e reajustes a depender de definições, muitas vezes aleatórias, pelos chefes do Executivo.

O menor salário mínimo estadual, na data de hoje, é de R\$ 1.108,38 (mil e cento e oito reais e trinta e oito centavos).

Assim é que o presente Projeto de Lei visa implementar legislação que minimize o custeio de medicamentos pelos Servidores aposentados, garantindo-lhes um pouco de dignidade após dezenas de anos dedicados ao serviço público municipal.

